



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI Nº 7.603, de 26 de abril de 2016.

Revoga Art. 6º, e dá nova redação ao Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.584, de 17 de março de 2016, que 'Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam à disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências

O Presidente d Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS, Ver. André Antônio Randazzo dos Reis, no uso das atribuições legais, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 6º, da Lei Municipal nº 7.584, de 17 de março de 2016, que 'Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam à disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências.

Art. 2º - Fica dada nova redação ao Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 7.584, de 17 de março de 2016, que 'Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam à disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à internet e dá outras providências'; passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - ...

I - multa, no valor de 125 (cento e vinte e cinco) URM (Unidade de Referência Municipal); e

Av. Borges de Medeiros, 602 Fone: (51) 3662 3555 - Cep. 95.500-000

**“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”
“Crack: A Pedra da Morte.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

II - ...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de abril de 2016..


Ver. André Antônio Randazzo dos Reis
Presidente do Legislativo Patruhense

Registre-se e Publique-se